



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Rua Domingos Braga, s/nº. Fone: 637-1156
Aliança - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1308/99

EMENTA: Dispõe sobre a redução
do valor de Tributos
Municipais.

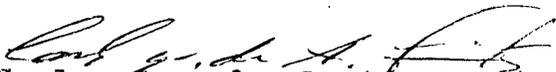
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor dos Tributos Municipais disciplina-
dos pelo Código Tributário do Município, à exceção do Imposto So-
bre Serviços - ISS, fica reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 1999


Carlos José de Almeida Freitas
- P R E F E I T O -